



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 412

de 22 de junho de 2005

(Projeto de Lei Complementar nº. 007/005, de iniciativa da Mesa da Câmara)

“Reajusta o abono mensal concedido aos servidores da Câmara Municipal de Botucatu”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O abono mensal concedido aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Botucatu, nos termos da Lei Complementar nº 309, de 04 de julho de 2002, alterado pela Lei Complementar nº 374, de 26 de março de 2004, passa a ser de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos) mensais.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Botucatu, 22 de junho de 2005

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de junho de 2005, 150º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS